



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 5/68

Data 28/8/68

SÍNULAS: - Construção de uma Unidade Escolar co h salas de aula.
A Câmara Municipal de São Miguel de Iguaçu, Estado de Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Miguel de Iguaçu, autorizado a construir uma Unidade Escolar com h salas de aula no Distrito Administrativo de São José de Iguaçu.

Art. 2º - As despesas que ocorrerem com a construção da referida unidade serão precedidas pela verba consignada em orçamento 6.1-4.0.0.0., Despesas de Capital, 6.1-4.1.5.0., Construção de Escolas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel de Iguaçu, em 28 de agosto de 1.968.-

